



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 28/2026¹ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

CONTRATANTE (UASG): 389185

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 688.768,15 (seiscentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/10/2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por grupo.

MODO DE DISPUTA: aberto.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim.

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não.



 **Compras.gov.br**

¹ Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União. Modelo de Edital - Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação. Atualização: NOV/2025



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	10
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	12
8.	DA FASE DE JULGAMENTO	16
9.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
10.	DO TERMO DE CONTRATO	21
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	22
12.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	23
13.	DOS RECURSOS	24
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	25
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	29
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)	30
	ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO.....	30
	ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	30
	ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	30



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 28/2026 - SRP

Processo Administrativo Eletrônico SUAP nº [0110027.00000002/2025-97](#)

Torna-se público que o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV**, por meio do por meio do seu Agente de Contratação, designado pela Portaria CFMV nº 34, de 31 de janeiro de 2025, sediado no SIA Trecho 06. Lotes 130/140, Brasília-DF, CEP: 71.205-060, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:	21/10/2026
Horário:	10h (horário de Brasília-DF)
Local (link):	Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br
Código UASG:	389185

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão, produção, acabamento e fornecimento de materiais gráficos personalizados, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexos, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem, em resumo abaixo:

- a) Grupo 1: Materiais gráficos em geral - (itens de 01 à 12);
- b) Grupo 2: Publicações - (itens de 13 à 19);



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- c) Grupo 3: Impressão em grandes formatos – (item 20);
- d) Grupo 4: Caderneta – (item 21);
- e) Grupo 5: Capas protetoras para carteiras de identificação – (itens 22 e 23);
- f) Grupo 6: Materiais de apoio institucional – (itens 24 à 26).

1.3. Não serão aceitos valores superiores ao valor de referência, ou seja, o CFMV fixou o preço máximo que está disposto a pagar por cada item dos grupos, evitando assim, possível jogo de planilha.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os grupos **1, 2 e 5** a participação **não é** exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, já os grupos **3, 4 e 6** a participação **é exclusiva** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.12. Pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.5.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.5.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.5.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.5.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 5.5.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.5.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.5.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calandário anteriores;
- 5.5.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.5.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.6.** O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021 .
- 5.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.2, 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário de cada item e valor total do grupo.

6.1.2. Marca do produto;

6.1.3. fabricante; e

6.1.4. quantidade.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.11.** Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Orçamento estimado, proveniente da pesquisa de preço aprovada pela autoridade competente do CFMV;
- 6.12.** O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo CFMV e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez) centavos.**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.20.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo².

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

² **Nota explicativa:** Nos termos do § 2º do artigo 28 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Orçamento Estimado.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

8.1.5.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.7. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.8.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.10.1. conter vícios insanáveis;

8.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico e Anexos;

8.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Orçamento Estimado;

8.10.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.6. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos: **Nível I** – Credenciamento; **Nível II** – Habilitação Jurídica; **Nível III** – Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal; **Nível IV** – Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal; **Nível V** – Qualificação Técnica; e **Nível VI** – Qualificação Econômico-Financeira.

9.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.9. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.9.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.10.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.10.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

9.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

10.3.1. encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

10.3.2. disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

10.3.3. outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente **será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin** e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Conselho Federal de Medicina Veterinária, sediado em Brasília-DF, no SIA, Trecho 06, Lotes 130/140, CEP: 71205-060, nos dias úteis, no horário de 08:00 às 17:00.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: pregao@cfmv.gov.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, bem como no Portal do CFMV - <https://www.cfmv.gov.br/licitacoes-e-contratos/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

ANEXO II – ORÇAMENTO ESTIMADO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Brasília, 05 de outubro de 2026.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV

FERNANDA SILVA VELOSO
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

MAILLA DA SILVA ALI FONTES
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

VITOR HUGO DA SILVA RAMOS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 34/2025

RODRIGO MENDES DE SOUZA
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 196/2026

EIDAMAR RODRIGUES MARTINS
Agente de Contratação
Portaria CFMV nº 196/2026



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES, EXCETO TIC
LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA
(Processo Administrativo nº 0110027.00000002/2025-97)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, compreendendo a impressão, produção, acabamento e fornecimento de materiais gráficos personalizados, sob demanda, destinados ao atendimento das necessidades institucionais do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.
- 1.2. Os materiais gráficos que compõem o objeto da contratação encontram-se discriminados no Anexo I – Especificações Técnicas dos Itens, contendo a descrição detalhada, as características técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento e demais requisitos necessários à adequada execução do objeto.
- 1.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência constituem mera estimativa de consumo, elaborada com base no histórico de utilização, na previsão de ações institucionais e nas necessidades estimadas do CFMV durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral dos itens registrados.
- 1.4. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. O objeto será adjudicado por grupos, conforme agrupamento técnico dos itens constante do Anexo I, considerando a similaridade técnica dos itens, a especialização do mercado fornecedor, a racionalização da gestão contratual, a obtenção de ganhos de escala, a ampliação da competitividade e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância à Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.
- 1.6. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista que:
 - I – a demanda pelos materiais gráficos é variável e distribuída ao longo do exercício;
 - II – não é possível definir previamente o quantitativo exato de consumo de cada item durante a vigência da contratação;
 - III – a aquisição ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração;
 - IV – a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior racionalização dos recursos públicos, evita a formação de estoques desnecessários e proporciona maior eficiência na gestão das aquisições.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 1.7. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 1.8. O regime de execução será o de **empreitada por preço unitário**, com fornecimento parcelado sob demanda, sendo a remuneração da contratada vinculada aos quantitativos efetivamente solicitados e executados, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.10. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência neles estabelecidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Mínima e Máxima)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Grupo 1 – Materiais gráficos em geral							
1	Adesivo redondo 7 cm de diâmetro, 4 cores, papel adesivo offset 120 g.	18961 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	800		
				Máx.	8000		
2	Adesivo retangular Tamanho 15 x 10,5 cm, 4 cores, papel adesivo offset 120 g.	18961 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	800		
				Máx.	8000		
3	Cartaz A3 Tamanho A3 (29,7 x 42 cm), 4 cores, papel couché fosco 115 g.	4367 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	385		
				Máx.	3850		
4	Folder uma dobra Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 1 dobra, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g.	18422 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	1100		
				Máx.	11000		
5	Folder duas dobras Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 2 dobras, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g.	18422 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	1100		
				Máx.	11000		
6	Bloco para anotações com capa envolvente Tamanho final: A5 (14,8 x 21 cm) Capa: tamanho aberta 14,8 x 42,5 cm, 2 dobras (lombada), 4/0 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 50 folhas com serrilha (picote), 1/0 cor, papel offset 70 g; Acabamentos: blocagem e colagem.	18422 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	1755		
				Máx.	17550		
7	Cartão de visita Tamanho 8,8 x 4,8 cm, 4/4 cores, papel couché fosco 300 g, laminação fosca BOPP frente e verso.	18422 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	100		
				Máx.	1000		
8	Pasta com bolsa de encaixe Tamanho aberta 48 x 38 cm (tamanho montada 22 x 31 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, verniz localizado frente, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe).	12882 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	1750		
				Máx.	17550		
9	Envelope saco Tamanho aberto 75 x 30 cm (tamanho montado 35 x 25 cm), 4/0 cores, papel offset 90g, faca de corte especial.	18724 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	100		
				Máx.	1000		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Mínima e Máxima)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
10	Caderneta capa dura Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capas (frente e fundo): 4/0 cores, papelão cinza nº 18 revestido com couché fosco 115 g laminado (laminação fosca BOPP); Miolo: 120 páginas com serrilha (picote), 1/1 cores, papel offset 70 g; Acabamento: encadernação Wire-o.	20982 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	106		
				Máx.	1060		
11	Porta-certificado Tamanho aberto 31 x 44 cm (tamanho fechado 31 x 22 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, faca de corte especial.	18422 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	30		
				Máx.	300		
12	Embalagem caixa pipoca Tamanho aberta 35,75 x 22,50 cm (tamanho montada 7 x 7 x 14,4 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe).	20982 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	130		
				Máx.	1300		
Grupo 2 – Publicações							
13	Revistinha 20 páginas Tamanho fechada: 13,4 x 19 cm; Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 115 g; Miolo: 16 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 70 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo).	10049 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	5000		
				Máx.	50000		
14	Publicação A4 16 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 12 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo).	10049 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	100		
				Máx.	1000		
15	Publicação A4 32 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 28 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo).	10049 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	100		
				Máx.	1000		
16	Publicação A4 44 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 40 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada).	10049 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	100		
				Máx.	1000		
17	Publicação A4 64 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 60 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada).	10049 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	100		
				Máx.	1000		
18	Publicação A4 124 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 120 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada).	10049 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	100		
				Máx.	1000		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Mínima e Máxima)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
19	Publicação A4 164 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 160 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada).	10049 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	30		
				Máx.	300		
Grupo 3 – Impressão em grandes formatos							
20	Banner Tamanho 90 x 120 cm, 4 cores, impressão em lona vinílica fosca 440 g, acabamento com bastões (topo e base) e cordão (topo).	16390 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	1		
				Máx.	22		
Grupo 4 – Caderneta							
21	Caderneta capa flexível Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capa: couro sintético emborrachado, cor verde, com gravação de marca em baixo relevo (clichê tamanho 4 x 4 cm), com elástico para fechamento na cor da capa; Miolo: 160 páginas pautadas (1 cor), papel Pólen Soft 80 g, com fita em cetim na cor da capa para marcação de páginas; Acabamento: cantos arredondados, encadernação com costura e cola.	20982 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	106		
				Máx.	1060		
Grupo 5 – Capas protetoras para carteiras de identificação							
22	Modelo Membros Eleitos Cor verde escuro, nos termos da Resolução CFMV nº 1.672/2025; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado.	12874 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	896		
				Máx.	1344		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE (Mínima e Máxima)		VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
23	Modelo Fiscais Cor preta, nos termos da Resolução CFMV nº 1.183/2017; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado.	12874 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	100		
				Máx.	300		
Grupo 6 – Materiais de apoio institucional							
24	Credencial para eventos Tamanho 10 x 15 cm, 4/0 cores, em PVC 0,5 mm, com cantos arredondados, com 2 perfurações nos cantos superiores, com cordão preto montado.	5452 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	1000		
				Máx.	5000		
25	Garrafa em metal reciclado Tamanho 6,5 cm de diâmetro x 23 cm de altura, peso 104 g, capacidade 600 ml, cor verde, tampa plástica de rosquear, gravação de marca a laser.	12890 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	120		
				Máx.	250		
26	Caneca de porcelana Capacidade 325 ml, cor branca, impressão em 4 cores por sublimação, embalada individualmente em caixa pré-fabricada (caixa em papel cartão triplex 300 g, sem impressão, tamanho 11 x 9,5 x 11 cm).	21709 (CATSER)	UNIDADE	Mín.	120		
				Máx.	250		

1.11 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
1	Adesivo redondo	UNIDADE	800	8000	8000
2	Adesivo retangular	UNIDADE	800	8000	8000
3	Cartaz A3	UNIDADE	385	3850	3850
4	Folder uma dobra	UNIDADE	1100	11000	11000
5	Folder duas dobras	UNIDADE	1100	11000	11000
6	Bloco para anotações com	UNIDADE	1755	17550	17550



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	capa envolvente				
7	Cartão de visita	UNIDADE	100	1000	1000
8	Pasta com bolsa de encaixe	UNIDADE	1755	17550	17550
9	Envelope saco	UNIDADE	100	1000	1000
10	Caderneta capa dura	UNIDADE	106	1060	1060
11	Porta-certificado	UNIDADE	30	300	300
12	Embalagem caixa pipoca	UNIDADE	130	1300	1300
13	Revistinha 20 páginas	UNIDADE	5000	50000	50000
14	Publicação A4 16 páginas Canoa	UNIDADE	100	1000	1000
15	Publicação A4 32 páginas Canoa	UNIDADE	100	1000	1000
16	Publicação A4 44 páginas Brochura	UNIDADE	100	1000	1000
17	Publicação A4 64 páginas Brochura	UNIDADE	100	1000	1000
18	Publicação A4 124 páginas Brochura	UNIDADE	100	1000	1000
19	Publicação A4 164 páginas Brochura	UNIDADE	30	300	300
20	Banner	UNIDADE	1	22	22
21	Caderneta capa flexível	UNIDADE	106	1060	1060
22	Modelo Membros Eleitos	UNIDADE	896	1344	1344
23	Modelo Fiscais	UNIDADE	100	300	300
24	Credencial para eventos	UNIDADE	1000	5000	5000
25	Garrafa em metal reciclado	UNIDADE	120	250	250
26	Caneca de porcelana	UNIDADE	120	250	250

Órgão Participante:					
Item	DESCRIÇÃO/ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO Máxima	Quantidade total
Órgão participante: Não há órgãos participantes previstos para esta contratação.					

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade previstos na descrição do objeto e no Estudo Técnico Preliminar, deverão ser observados, durante a execução contratual, os seguintes requisitos:

- 4.1.1 utilização, sempre que possível, de papéis provenientes de fontes legalmente manejadas e certificadas, preferencialmente com certificação FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR ou equivalente;
- 4.1.2 adoção de processos produtivos que promovam o uso racional de matérias-primas, reduzam a geração de resíduos e observem a legislação ambiental aplicável;
- 4.1.3 destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo, observadas as normas ambientais vigentes; [...];
- 4.1.4 utilização de embalagens adequadas à proteção dos materiais, evitando desperdícios desnecessários e priorizando, quando possível, materiais recicláveis ou reciclados; e
- 4.1.5 observância das boas práticas de sustentabilidade aplicáveis ao setor gráfico.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado sob demanda, a reduzida complexidade da execução contratual e a inexistência de riscos que justifiquem a adoção da medida, conforme fundamentado

no	Estudo	Técnico	Preliminar.
----	--------	---------	-------------

Da carta de solidariedade

4.4. Não será exigida carta de solidariedade, considerando que, pelas características do objeto, não se identifica situação excepcional que justifique sua exigência, especialmente diante de seu potencial de restrição à competitividade.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Execução



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.1.1 A execução dos serviços de produção gráfica e personalização dos materiais institucionais ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, de acordo com as necessidades do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço pelo gestor ou fiscal do contrato.

5.1.2 Cada Ordem de Serviço conterá, no mínimo:

- I. a identificação dos itens a serem produzidos;
- II. os quantitativos solicitados;
- III. as especificações técnicas aplicáveis;
- IV. os arquivos digitais contendo as artes ou a indicação dos arquivos institucionais a serem utilizados;
- V. o local de entrega; e
- VI. o prazo para execução.

5.2. *Disponibilização das artes*

5.2.1 O CFMV fornecerá à contratada os arquivos digitais necessários à produção dos materiais, podendo disponibilizá-los em formato editável ou fechado, conforme a natureza da demanda.

5.2.2 Quando necessário, o CFMV fornecerá orientações complementares acerca da aplicação da identidade visual institucional, layout, cores, dimensões, acabamentos e demais especificações técnicas.

5.3. *Conferência técnica dos arquivos*

5.3.1 Compete à contratada realizar a conferência técnica dos arquivos recebidos antes do início da produção.

5.3.2 Caso sejam identificadas inconsistências, incompatibilidades técnicas ou qualquer circunstância que possa comprometer a qualidade do material final, a contratada deverá comunicar imediatamente o fato ao fiscal do contrato, suspendendo o início da produção até a manifestação do CFMV.

5.4. *Prova gráfica*

5.4.1 Sempre que julgado necessário pela Administração, poderá ser exigida a apresentação de prova gráfica antes do início da produção definitiva.

5.4.2 A prova gráfica deverá reproduzir fielmente todas as especificações constantes da Ordem de Serviço, incluindo layout, cores, dimensões, materiais, acabamentos e demais características técnicas.

5.4.3 A produção definitiva somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da prova gráfica pelo CFMV.

5.4.4 Caso sejam identificadas inconsistências ou desconformidades, a contratada deverá realizar os ajustes necessários e apresentar nova prova gráfica, sem qualquer ônus adicional para o CFMV.

5.4.5 As adequações eventualmente solicitadas pelo CFMV deverão ser realizadas pela contratada sem qualquer ônus adicional para a Administração.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.4.6 A aprovação da prova gráfica não exime a contratada da responsabilidade pela qualidade do produto final entregue.

5.4.7 Excepcionalmente, quando a Administração entender tecnicamente indispensável para aferição das características físicas de determinado material antes da adjudicação, poderá ser exigida a apresentação de amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, observados os princípios da isonomia, da razoabilidade e do julgamento objetivo.

5.5. Prazos de execução

5.5.1 O prazo para execução de cada demanda será definido na respectiva Ordem de Execução de Serviço, considerando a complexidade do material, os quantitativos solicitados e a natureza dos serviços a serem executados.

5.5.2 Os serviços deverão ser executados e os respectivos materiais entregues no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento, observado o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis e máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da aprovação definitiva da prova gráfica, quando exigida, ou, nos demais casos, do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada.

5.5.3 A definição do prazo aplicável a cada Ordem de Fornecimento, dentro dos limites estabelecidos no subitem anterior, considerará a natureza do material, o quantitativo solicitado, a complexidade dos serviços de impressão, produção, acabamento e personalização e as demais características técnicas do item.

5.5.4 Quando houver exigência de prova gráfica, o período compreendido entre a solicitação de ajustes pelo CFMV e a aprovação definitiva da prova não será computado no prazo de execução, desde que os ajustes sejam apresentados pela Contratada nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.5.5 Excepcionalmente, o prazo de execução poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Contratada apresentada antes de seu término, devidamente fundamentada e acompanhada da comprovação dos fatos alegados, cabendo à Administração avaliar sua pertinência e decidir sobre o pedido.

5.6. Comunicação de Impedimentos

5.6.1 Caso verifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente ao CFMV as razões do impedimento, antes do término do prazo fixado na Ordem de Serviço, para análise de eventual prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.6.2 Local da entrega

5.6.3 Os materiais deverão ser entregues no endereço indicado pelo CFMV na respectiva Ordem de Serviço.

5.6.4 As despesas com transporte, embalagem, carga, descarga, seguro e demais custos necessários à entrega correrão integralmente por conta da contratada.

5.6.5 . A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação da contratada.

5.7. Garantia



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

5.7.1 Aplica-se aos materiais fornecidos a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante quando superior.

5.7.2 Durante o período de garantia, a contratada responderá pela substituição dos materiais que apresentarem vícios de fabricação, impressão, gravação, personalização, acabamento ou quaisquer defeitos que comprometam sua utilização, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, da proposta da contratada e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro por apostilamento, quando cabível.
- 6.3. As comunicações entre o CFMV e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por meio eletrônico, admitida qualquer forma escrita que permita a comprovação do envio e do recebimento das comunicações.
- 6.4. O CFMV poderá convocar representante da contratada para prestar esclarecimentos, participar de reuniões ou adotar providências necessárias à adequada execução do contrato, devendo as determinações ser atendidas no prazo fixado pela Administração.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o CFMV poderá promover reunião inicial com os representantes da contratada para apresentação das diretrizes de execução contratual, dos procedimentos para emissão das Ordens de Execução de Serviço, do fluxo de aprovação das provas gráficas, das rotinas de comunicação entre as partes, dos mecanismos de fiscalização, dos critérios de recebimento dos materiais, das obrigações contratuais, dos prazos de execução e das sanções aplicáveis.
- 6.6. A execução de cada demanda ficará condicionada à emissão da correspondente Ordem de Serviço pelo CFMV, observado o disposto neste Termo de Referência.
- 6.7. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, representante apto a receber solicitações, prestar informações e adotar as providências necessárias ao atendimento das demandas encaminhadas pelo CFMV.
- 6.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.
- 6.9. A Contratada não necessitará manter preposto no local da execução do objeto, considerando a natureza dos serviços e a inexistência de necessidade de acompanhamento presencial permanente.
- 6.10. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
- 6.11.

Fiscalização



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

- 6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, verificando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos, da qualidade dos materiais produzidos e da conformidade dos serviços executados, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico registrará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as medidas necessárias à regularização das falhas, inconsistências ou defeitos eventualmente constatados.
- 6.16. Identificada qualquer inexatidão, desconformidade ou irregularidade na execução do objeto, o fiscal técnico notificará a contratada para promover as correções necessárias, fixando prazo compatível com a natureza da ocorrência.
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.19. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que extrapole sua competência.
- 6.20. Sempre que houver risco de descumprimento dos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço ou de comprometimento da execução contratual, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.
- 6.21. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, com antecedência suficiente, o término da vigência contratual, para adoção das providências relativas à eventual prorrogação, celebração de novo contrato ou encerramento da contratação.
- 6.22. Além das atribuições previstas nos itens anteriores, a fiscalização observará, no mínimo, as seguintes rotinas:
- 6.22.1 conferir a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Serviço e da prova gráfica aprovada, quando exigida;
 - 6.22.2 verificar a qualidade da impressão, gravação, personalização, acabamento, cores, dimensões, resistência dos materiais, integridade das embalagens e demais requisitos técnicos aplicáveis ao objeto;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.22.3 registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, notificando a contratada para promover a correção de eventuais inconformidades, bem como acompanhar o cumprimento das medidas corretivas determinadas pela Administração;
- 6.22.4 verificar a observância do fluxo de aprovação das provas gráficas, certificando-se de que a produção definitiva somente tenha sido iniciada após a aprovação formal pelo CFMV, quando exigida.

Fiscalização Administrativa

- 6.23. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como os aspectos administrativos da execução contratual, incluindo empenhos, pagamentos, eventuais glosas, reajustes, repactuações, apostilamentos, termos aditivos e demais atos correlatos.
- 6.24. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo adotará as providências de sua competência e comunicará o fato ao gestor do contrato quando a solução demandar medidas administrativas ou sancionatórias.
- 6.25. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer danos, defeitos, vícios, falhas de fabricação, impressão, personalização ou acabamento, permanecendo íntegra sua responsabilidade, ainda que a Administração tenha exercido acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Gestor do Contrato.
- 6.26. Compete ao gestor do contrato:
- 6.26.1 coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, mantendo atualizado o processo de gestão do contrato com todos os registros pertinentes, tais como Ordens de Execução de Serviço, ocorrências, notificações, alterações, apostilamentos, aditivos e demais documentos relacionados à execução, elaborando, quando necessário, relatórios destinados à avaliação da necessidade de adequações contratuais para o atendimento do interesse da Administração;
- 6.26.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, monitorando as ocorrências verificadas durante a execução contratual e as providências adotadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem sua esfera de atuação;
- 6.26.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como o regular andamento dos procedimentos relativos ao empenho, liquidação e pagamento das despesas, registrando eventuais ocorrências que possam comprometer sua regular tramitação;
- 6.26.4 consolidar as avaliações realizadas pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, considerando a qualidade da execução, o atendimento aos prazos, o cumprimento das especificações técnicas, as ocorrências registradas e as eventuais penalidades aplicadas;
- 6.26.5 adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para apuração de infrações e eventual aplicação de sanções administrativas, observados os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, e na regulamentação interna do CFMV;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.26.6 elaborar relatório final da execução contratual, contendo informações sobre o alcance dos objetivos da contratação, o desempenho da contratada e eventuais recomendações para o aperfeiçoamento de futuras contratações;
- 6.26.7 encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento das despesas, observadas as informações e os atestes emitidos pelos fiscais do contrato;
- 6.26.8 acompanhar a execução das Ordens de Execução Serviço emitidas, monitorando o cumprimento dos prazos, a observância das especificações técnicas e a adoção das providências necessárias à solução de eventuais intercorrências durante a execução contratual.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante

- 7.1.1 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência, seus anexos, a proposta apresentada e o instrumento contratual;
- 7.1.2 receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.3 notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para sua correção, reparação ou substituição, total ou parcial, às expensas da Contratada;
- 7.1.4 acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.1.5 comunicar à Contratada para emissão da Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.6 efetuar o pagamento à Contratada correspondente ao objeto efetivamente executado e aceito, nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.1.7 aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e neste Termo de Referência, quando cabíveis;
- 7.1.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo legal aplicável;
- 7.1.9 responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada, observado o prazo legal aplicável; e
- 7.1.10 fornecer as informações, arquivos, artes, especificações e demais elementos sob sua responsabilidade necessários à adequada execução dos serviços.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.2. A Contratante não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou representantes.

Obrigações da Contratada

7.3. São obrigações da Contratada

- 7.3.1 cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2 atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou pelo gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações por eles solicitados;
- 7.3.3 disponibilizar os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, em quantidade, qualidade e condições compatíveis com as especificações estabelecidas;
- 7.3.4 reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização ou neste Termo de Referência, conforme o caso, os materiais ou serviços que apresentem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
- 7.3.5 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Contratante ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual;
- 7.3.6 comunicar ao Contratante, tão logo tenha conhecimento, qualquer fato que possa impossibilitar ou comprometer o cumprimento dos prazos ou das condições estabelecidas para a execução do objeto;
- 7.3.7 não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.8 manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 7.3.9 responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação aplicável, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- 7.3.10 guardar sigilo sobre todas as informações de caráter reservado ou não público a que tiver acesso em decorrência da execução do objeto;
- 7.3.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou custos de sua proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;
- 7.3.12 observar a legislação aplicável à execução do objeto, inclusive as normas ambientais, de segurança e de sustentabilidade pertinentes;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 7.3.13 cumprir, durante todo o período de execução contratual, as reservas de cargos previstas em lei;
- 7.3.14 comprovar, quando solicitado pela fiscalização, o cumprimento das reservas de cargos previstas no subitem anterior;
- 7.3.15 responsabilizar-se integralmente pelas despesas necessárias à execução e à entrega do objeto, inclusive transporte, embalagem, carga, descarga, seguro, tributos, encargos e demais custos incidentes, sem ônus adicional para a Contratante; e
- 7.3.16 observar as especificações técnicas, os quantitativos, os prazos, as condições de entrega e, quando aplicável, as provas gráficas aprovadas pelo CFMV, não promovendo alterações sem prévia anuência da Administração.

8. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2. Os dados pessoais obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, observados a boa-fé e os princípios previstos no art. 6º da LGPD.
- 8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados pessoais obtidos em razão da contratação, salvo nas hipóteses permitidas pela legislação.
- 8.4. Terminado o tratamento dos dados pessoais, nos termos do art. 15 da LGPD, o Contratado deverá eliminá-los, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas no art. 16 da mesma Lei, inclusive quando necessária a guarda de documentação para comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.5. O Contratado deverá orientar seus empregados e prepostos quanto aos deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, naquilo que for aplicável à execução da contratação.
- 8.6. O Contratante poderá realizar diligências para aferir o cumprimento das obrigações previstas neste tópico, devendo o Contratado atender aos pedidos de comprovação formulados.
- 8.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, as informações necessárias ao cumprimento da LGPD relacionadas aos dados pessoais tratados em razão da contratação, inclusive quanto à sua eventual eliminação.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas à contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade:

9.2.1 Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 7.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4 Multa:

9.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida, limitada a 20% (vinte por cento) do respectivo valor.

9.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação para as infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 7.1.

9.2.4.3. Compensatória de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da contratação para a hipótese de inexecução total prevista na alínea “c” do item 7.1.

9.2.4.4. Compensatória de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação para a infração prevista na alínea “b” do item 7.1.

9.2.4.5. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Execução de Serviço inadimplida, em substituição à multa moratória, quando o atraso injustificado comprometer a utilidade da demanda ou tornar inviável o recebimento do objeto.

9.2.4.6. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço inadimplida para a hipótese de inexecução parcial prevista na alínea “a” do item 7.1.

9.2.4.7. Consideram-se hipóteses de inexecução parcial, sem prejuízo de outras verificadas no caso concreto:

a) entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da Ordem de Execução de Serviço ou da prova gráfica aprovada, quando exigida;

b) descumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nas Ordens de Execução de Serviço;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- c) fornecimento de materiais com defeitos de impressão, gravação, personalização, acabamento, montagem ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;
- d) não substituição dos materiais rejeitados no prazo fixado pela Administração;
- e) início da produção definitiva sem a prévia aprovação da prova gráfica, quando exigida;
- f) reincidência na entrega de materiais em desconformidade com as especificações contratuais.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

9.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, facultando-se a apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada de créditos eventualmente existentes ou cobrada pelos meios legalmente admitidos.

9.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, quando aplicável.

9.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes e/ou atenuantes;
- IV. os danos causados à Administração; e
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, quando aplicável.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- 9.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 9.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Critérios de medição e avaliação da execução

- 10.1. A avaliação da execução do objeto, para fins de medição e pagamento, observará o disposto nesta seção, **não sendo adotado Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, tendo em vista que a contratação será executada sob demanda, pelo regime de empreitada por preço unitário, com remuneração vinculada aos quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração.
- 10.1.1 A adoção de instrumento específico de medição de resultados mostra-se desnecessária para a presente contratação, uma vez que a aferição da execução pode ser realizada de forma objetiva mediante a verificação dos quantitativos entregues, das especificações técnicas, da qualidade dos materiais, da impressão, da personalização, dos acabamentos, da correspondência com a prova gráfica aprovada, quando exigida, e do cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas na respectiva Ordem de Execução de Serviço.
- 10.1.2 Não se aplica à presente contratação a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas de cronograma físico-financeiro prevista para os regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada, considerando que o objeto será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante fornecimentos parcelados e sob demanda.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 10.2. A aferição da execução contratual será realizada com base em cada Ordem de Execução de Serviço emitida pelo CFMV e considerará, conforme aplicável ao item:
- I. o quantitativo efetivamente solicitado e entregue;
 - II. a conformidade dos materiais com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
 - III. a correspondência com a prova gráfica aprovada, quando exigida;
 - IV. a qualidade dos materiais, da impressão, da personalização e dos acabamentos;
 - V. o cumprimento dos prazos e das condições de execução e entrega estabelecidos; e
 - VI. o atendimento das demais obrigações previstas na Ordem de Execução de Serviço e neste Termo de Referência.
- 10.3. Somente serão considerados, para fins de medição e pagamento, os quantitativos efetivamente executados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- I. não produziu os resultados acordados;
 - II. deixou de executar o objeto, no todo ou em parte, ou o executou com qualidade inferior à exigida;
 - III. utilizou materiais, insumos ou recursos em desconformidade com as especificações estabelecidas; ou
 - IV. entregou quantitativos inferiores aos efetivamente solicitados e autorizados pela Administração.
- 10.5. A aplicação de retenção ou glosa não afasta a obrigação da Contratada de corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, os materiais ou serviços executados em desconformidade, quando cabível, nem impede a aplicação das demais medidas administrativas e sanções previstas neste Termo de Referência.

Recebimento

- 10.6. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato ou seu substituto, juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contado da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da respectiva Ordem de Execução de Serviço, da proposta da Contratada e, quando exigida, da prova gráfica aprovada.
- 10.7. O recebimento provisório não implicará aceitação definitiva do objeto, destinando-se à verificação inicial dos quantitativos entregues, da integridade aparente dos materiais e das demais condições passíveis de aferição imediata.
- 10.8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações técnicas, os quantitativos, os padrões de qualidade, a personalização, o acabamento ou as demais exigências deste Termo de Referência, da Ordem de Execução de Serviço ou da prova gráfica aprovada, quando exigida.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 10.9. Os materiais rejeitados deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos pela Contratada, conforme o caso, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da respectiva notificação, às suas expensas, sem ônus adicional para o CFMV e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento provisório, após a verificação da conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as exigências da contratação e sua consequente aceitação pela Administração.
- 10.11. Para fins do recebimento definitivo, serão verificadas, conforme aplicável ao item, as especificações técnicas, os quantitativos, a qualidade dos materiais, as dimensões, a gramatura, a impressão, a personalização, os acabamentos, a correspondência com a prova gráfica aprovada e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ordem de Execução de Serviço.
- 10.12. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 10.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente quanto à parcela incontroversa da execução, para efeito de liquidação e pagamento.
- 10.14. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente não será computado para fins do recebimento definitivo.
- 10.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, pela qualidade dos materiais fornecidos ou pela perfeita execução das obrigações assumidas.
- 10.16. Quando a Ordem de Execução de Serviço contemplar montagem, instalação ou qualquer outra atividade necessária ao pleno funcionamento ou utilização do material fornecido, sua adequada execução constituirá condição para o recebimento definitivo do objeto.

Liquidação

- 10.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 10.18. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal contém todos os elementos necessários, especialmente:
- I. data de emissão;
 - II. identificação do contrato e da Ordem de Serviço correspondente;
 - III. descrição dos materiais efetivamente fornecidos;
 - IV. quantitativos entregues;
 - V. valor devido;
 - VI. retenções tributárias, quando cabíveis.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 10.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após a comprovação do saneamento, sem ônus para o CFMV;
- 10.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 10.21.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 10.21.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 10.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 10.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.24. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 10.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 10.26. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.
- 10.27. O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto, à apresentação da documentação fiscal exigida e à manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.
- 10.28. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando cabíveis.
- 10.29. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, nem implicará aceitação definitiva dos materiais fornecidos.

Forma de pagamento

- 10.30. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, previamente informada para esse fim.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 10.31. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento em favor da contratada.
- 10.32. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.33. Independentemente do percentual de tributo informado na proposta ou na nota fiscal, quando cabível, serão retidos na fonte os tributos e contribuições previstos na legislação vigente.
- 10.34. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá retenção tributária relativamente aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente documento oficial comprobatório de sua condição, nos termos da legislação aplicável.
- 10.35. O pagamento corresponderá exclusivamente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, de acordo com os quantitativos constantes da respectiva Ordem de Execução de Serviço, vedado o pagamento por estimativas ou por itens não executados.

Antecipação de pagamento

- 10.36. Não será admitida antecipação de pagamento nesta contratação, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021.

Cessão de Crédito

- 10.37. A cessão de crédito decorrente deste contrato dependerá de prévia e expressa aprovação do CFMV.
- 10.37.1 A eficácia da cessão de crédito perante a Administração ficará condicionada à celebração do respectivo termo aditivo ao contrato.
- 10.37.2 Sem prejuízo da obrigação da contratada (cedente) de manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação, a formalização da cessão de crédito e a realização dos respectivos pagamentos dependerão da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da verificação de inexistência de impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública ou para receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, nos termos da legislação vigente.
- 10.37.3 A cessão de crédito não alterará a natureza nem o valor da obrigação da Administração, permanecendo integralmente aplicáveis todas as cláusulas contratuais, inclusive aquelas relativas à fiscalização, glosas, compensações, multas, retenções, descontos e demais prerrogativas previstas no regime jurídico dos contratos administrativos.
- 10.37.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 10.38. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 10.39. Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.
- 10.40. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de solicitação da contratada, os preços inicialmente contratados serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do **Índice Nacional**



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), exclusivamente em relação às obrigações cuja execução se iniciar após a ocorrência da anualidade.

- 10.41. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.42. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 10.43. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.44. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.45. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

11.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade **Pregão**, em sua forma **eletrônica**, para **Registro de Preços**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por grupo de itens**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1 O julgamento por grupo de itens decorre da necessidade de preservar a compatibilidade técnica entre os materiais que compõem cada grupo, assegurar a padronização dos processos de produção gráfica, racionalizar a gestão contratual, reduzir custos administrativos e garantir maior eficiência na execução do objeto, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Forma de fornecimento

- 11.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do instrumento contratual dela decorrente.

Regime de Execução

- 11.3. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, considerando que a contratação será realizada sob demanda, mediante emissão de Ordens de Execução de Serviço, com remuneração correspondente aos quantitativos efetivamente solicitados, executados e aceitos pela Administração, observados os preços unitários registrados.
- 11.4. A adoção da empreitada por preço unitário justifica-se pela impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos que serão efetivamente demandados durante a vigência da contratação, uma vez que as quantidades previstas neste Termo de Referência possuem caráter



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

estimativo e o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades institucionais do CFMV.

- 11.5. O regime adotado permite que cada demanda seja executada e remunerada de acordo com as quantidades efetivamente solicitadas e aceitas, reduzindo os riscos decorrentes de eventuais diferenças entre os quantitativos estimados no planejamento e aqueles efetivamente necessários durante a execução.
- 11.6. A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se, ainda, compatível com a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a natureza variável e parcelada da demanda e a inexistência de obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 11.7. Na análise das propostas serão observados os valores máximos aceitáveis constantes da planilha de estimativa de preços que integra o processo administrativo, não sendo admitidas propostas com preços unitários ou globais superiores aos respectivos valores estimados pela Administração.
- 11.7.1 Em razão da adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens, serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores máximos admitidos para qualquer dos itens que compõem o respectivo grupo.

Exigências de habilitação

- 11.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 11.9. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 11.10. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 11.12. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.13. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 11.14. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.15. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem matriz;

- 11.16. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 11.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 11.19. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.20. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.21. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.22. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.23. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.24. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.25. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 11.26. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 11.27. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 11.28. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 11.29. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 11.30. Caso a licitante apresente resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) ou Solvência Geral (SG), será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.
- 11.31. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 11.32. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 11.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 11.34. Os índices econômicos previstos neste item serão apurados pela Administração a partir das demonstrações contábeis apresentadas pela licitante.

Qualificação Técnica

- 11.35. A licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de produção gráfica, impressão, acabamento e personalização de materiais institucionais com características e complexidade equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência.

11.35.1 Para fins da comprovação de capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar, no mínimo, que a licitante executou serviços envolvendo:

11.35.1.1. produção gráfica de materiais impressos, incluindo impressão e acabamento;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

11.35.1.2. personalização de materiais institucionais por meio de técnicas compatíveis com o objeto da contratação, tais como impressão digital, offset, serigrafia, gravação a laser, UV, hot stamping ou processos equivalentes;

11.35.1.3. fornecimento de materiais gráficos ou institucionais executados sob demanda para pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.35.2 *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

11.35.3 *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

11.35.4 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

11.36. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.37. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.39. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.40. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1.1 O custo estimado total da contratação será definido a partir da pesquisa de preços realizada na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando os quantitativos e as especificações constantes deste Termo de Referência, e corresponderá ao valor máximo aceitável da contratação, conforme planilha de preços referenciais a ser juntada aos autos.

12.1.2 Registra-se que o Documento de Formalização da Demanda apresentou estimativa inicial de R\$ 150.000,00, valor de caráter preliminar, utilizado na fase inicial do planejamento e



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

sujeito à atualização a partir da pesquisa de preços realizada sobre o escopo definitivo da contratação.

- 12.1.3 Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, especialmente quando decorrentes de:
- 12.1.4 força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.1.5 criação, alteração ou extinção de tributos, encargos legais ou superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 12.1.6 reajustamento dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano e o índice previsto neste Termo de Referência;
- 12.1.7 revisão dos preços registrados, quando comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

13.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas sob a rubrica 6.2.2.1.1.01.02.02.006.074 – Serviços Gráficos e Editoriais PJ.

14.DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, observada a vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, sem prejuízo da vigência da Ata de Registro de Preços e da possibilidade de novas contratações dela decorrentes, enquanto vigente.
- 14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que a Administração deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 14.3. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da Contratada:
 - 14.3.1 ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 14.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 14.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.4.1 Nessa hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
 - 14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e

III - indenizações e multas.

14.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, quando cabível.

14.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizem alterações contratuais poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.
- 17.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, seus anexos, em especial as especificações técnicas dos materiais, a planilha de estimativa de preços e os demais documentos que compõem o processo administrativo da contratação, naquilo que lhes for aplicável.

Brasília, 24 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS FIGUEREDO DE JESUS
Data: 24/09/2026 10:38:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS FIGUEREDO DE JESUS
Chefe da Gerência de Comunicação
Matrícula CFMV nº 0636

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDIO HENRIQUE TAVARES NOBREGA
Data: 24/09/2026 11:06:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CLÁUDIO HENRIQUE TAVARES NÓBREGA
Analista de Marketing
Matrícula CFMV nº 0673



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO

Imagens ilustrativas dos materiais solicitados

As imagens apresentadas na tabela a seguir têm caráter meramente ilustrativo e não correspondem às artes-finais para produção. Para fins de precificação e elaboração de propostas, os interessados devem considerar as informações expressas nas colunas “**ESPECIFICAÇÃO**” e “**QUANTIDADE**”.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Grupo 1 - Materiais gráficos em geral			
1		Adesivo redondo 7 cm de diâmetro, 4 cores, papel adesivo offset 120 g.	800 (Mín.)
			8000 (Máx.)
2		Adesivo retangular Tamanho 15 x 10,5 cm, 4 cores, papel adesivo offset 120 g.	800 (Mín.)
			8000 (Máx.)
3		Cartaz A3 Tamanho A3 (29,7 x 42 cm), 4 cores, papel couché fosco 115 g.	385 (Mín.)
			3850 (Máx.)
4		Folder uma dobra Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 1 dobra, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g.	1100 (Mín.)
			11000 (Máx.)

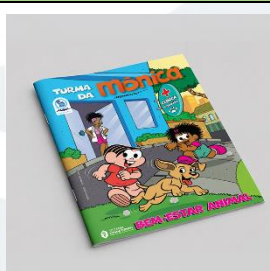


Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
5		Folder duas dobras Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 2 dobras, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g.	1100 (Mín.)
			11000 (Máx.)
6		Bloco para anotações com capa envolvente Tamanho final: A5 (14,8 x 21 cm) Capa: tamanho aberta 14,8 x 42,5 cm, 2 dobras (lombada), 4/0 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 50 folhas com serrilha (picote), 1/0 cor, papel offset 70 g; Acabamentos: blocagem e colagem.	1755 (Mín.)
			17550 (Máx.)
7		Cartão de visita Tamanho 8,8 x 4,8 cm, 4/4 cores, papel couché fosco 300 g, laminação fosca BOPP frente e verso.	100 (Mín.)
			1000 (Máx.)
8		Pasta com bolsa de encaixe Tamanho aberta 48 x 38 cm (tamanho montada 22 x 31 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, verniz localizado frente, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe).	1755 (Mín.)
			17550 (Máx.)
9		Envelope saco Tamanho aberto 75 x 30 cm (tamanho montado 35 x 25 cm), 4/0 cores, papel offset 90g, faca de corte especial.	100 (Mín.)
			1000 (Máx.)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
10		Caderneta capa dura Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capas (frente e fundo): 4/0 cores, papelão cinza nº 18 revestido com couché fosco 115 g laminado (laminação fosca BOPP); Miolo: 120 páginas com serrilha (picote), 1/1 cores, papel offset 70 g; Acabamento: encadernação Wire-o.	106 (Mín.)
			1060 (Máx.)
11		Porta-certificado Tamanho aberto 31 x 44 cm (tamanho fechado 31 x 22 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, faca de corte especial.	30 (Mín.)
			300 (Máx.)
12		Embalagem caixa pipoca Tamanho aberta 35,75 x 22,50 cm (tamanho montada 7 x 7 x 14,4 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe).	130 (Mín.)
			1300 (Máx.)
Grupo 2 - Publicações			
13		Revistinha 20 páginas Tamanho fechada: 13,4 x 19 cm; Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 115 g; Miolo: 16 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 70 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo).	5000 (Mín.)
			50000 (Máx.)
14		Publicação A4 16 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 12 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo).	100 (Mín.)
			1000 (Máx.)



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
15		Publicação A4 32 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 28 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo).	100 (Mín.)
			1000 (Máx.)
16		Publicação A4 44 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 40 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada).	100 (Mín.)
			1000 (Máx.)
17		Publicação A4 64 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 60 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada).	100 (Mín.)
			1000 (Máx.)
18		Publicação A4 124 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 120 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada).	100 (Mín.)
			1000 (Máx.)
19		Publicação A4 164 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 160 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada).	30 (Mín.)
			300 (Máx.)
Grupo 3 - Impressão em grandes formatos			



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
20		Banner Tamanho 90 x 120 cm, 4 cores, impressão em lona vinílica fosca 440 g, acabamento com bastões (topo e base) e cordão (topo).	1 (Mín.)
			22 (Máx.)
Grupo 4 - Caderneta			
21		Caderneta capa flexível Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capa: couro sintético emborrachado, cor verde, com gravação de marca em baixo relevo (clichê tamanho 4 x 4 cm), com elástico para fechamento na cor da capa; Miolo: 160 páginas pautadas (1 cor), papel Pólen Soft 80 g, com fita em cetim na cor da capa para marcação de páginas; Acabamento: cantos arredondados, encadernação com costura e cola.	106 (Mín.)
			1060 (Máx.)
Grupo 5 - Capas protetoras para carteiras de identificação			
22		Modelo Membros Eleitos Cor verde escuro, nos termos da Resolução CFMV nº 1.672/2025; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado.	896 (Mín.)
			1344 (Máx.)
23		Modelo Fiscais Cor preta, nos termos da Resolução CFMV nº 1.183/2017; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado.	100 (Mín.)
			300 (Máx.)
Grupo 6 - Materiais de apoio institucional			



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
24		Credencial para eventos Tamanho 10 x 15 cm, 4/0 cores, em PVC 0,5 mm, com cantos arredondados, com 2 perfurações nos cantos superiores, com cordão preto montado.	1000 (Mín.)
			5000 (Máx.)
25		Garrafa em metal reciclado Tamanho 6,5 cm de diâmetro x 23 cm de altura, peso 104 g, capacidade 600 ml, cor verde, tampa plástica de rosquear, gravação de marca a laser.	120 (Mín.)
			250 (Máx.)
26		Caneca de porcelana Capacidade 325 ml, cor branca, impressão em 4 cores por sublimação, embalada individualmente em caixa pré-fabricada (caixa em papel cartão triplex 300 g, sem impressão, tamanho 11 x 9,5 x 11 cm).	120 (Mín.)
			250 (Máx.)

Documento Digitalizado Público

Termo de Referencia Servicos Graficos_Atualizado

Assunto: Termo de Referencia Servicos Graficos_Atualizado
Assinado por: Lucas Figueredo
Tipo do Documento: TERMO DE REFERÊNCIA
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Lucas Figueredo de Jesus, Chefe da Gerência de Comunicação e Jornalismo - FGSUP - GECOM**, em 24/09/2026 11:11:48.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/09/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1706893

Código de Autenticação: 7a0ba3642a





Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ORÇAMENTO ESTIMADO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS				
ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL	Valor Referencial Unitário	Valor Referencial Total
Grupo 1: Materiais gráficos em geral				
1	Adesivo redondo 7 cm de diâmetro, 4 cores, papel adesivo offset 120 g	8.000	R\$ 0,63	R\$ 5.066,40
2	Adesivo retangular Tamanho 15 x 10,5 cm, 4 cores, papel adesivo offset 120 g	8.000	R\$ 1,06	R\$ 8.480,00
3	Cartaz A3 Tamanho A3 (29,7 x 42 cm), 4 cores, papel couché fosco 115 g	3.850	R\$ 0,43	R\$ 1.636,25
4	Folder uma dobra Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 1 dobra, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g	11.000	R\$ 0,98	R\$ 10.780,00
5	Folder duas dobras Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 2 dobras, 4/4 cores, papel couché fosco 150g	11.000	R\$ 1,25	R\$ 13.695,00
6	Bloco para anotações com capa envolvente Tamanho final: A5 (14,8 x 21 cm) Capa: tamanho aberta 14,8 x 42,5 cm, 2 dobras (lombada), 4/0 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 50 folhas com serrilha (picote), 1/0 cor, papel offset 70 g; Acabamentos: blocagem e colagem	17.550	R\$ 4,70	R\$ 82.485,00
7	Cartão de visita Tamanho 8,8 x 4,8 cm, 4/4 cores, papel couché fosco 300 g, laminação fosca BOPP frente e verso	1.000	R\$ 0,15	R\$ 150,00
8	Pasta com bolsa de encaixe Tamanho aberta 48 x 38 cm (tamanho montada 22 x 31 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, verniz localizado frente, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe)	17.550	R\$ 2,85	R\$ 50.017,50
9	Envelope saco Tamanho aberto 75 x 30 cm (tamanho montado 35 x 25 cm), 4/0 cores, papel offset 90g, faca de corte especial	1.000	R\$ 0,55	R\$ 550,00
10	Caderneta capa dura Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capas (frente e fundo): 4/0 cores, papelão cinza nº 18 revestido com couché fosco 115 g laminado (laminação fosca BOPP); Miolo: 120 páginas com serrilha (picote), 1/1 cores, papel offset 70 g; Acabamento: encadernação Wire-o	1.060	R\$ 9,80	R\$ 10.388,00
11	Porta-certificado Tamanho aberto 31 x 44 cm (tamanho fechado 31 x 22 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, faca de corte especial	300	R\$ 2,65	R\$ 795,00
12	Embalagem caixa pipoca Tamanho aberta 35,75 x 22,50 cm (tamanho montada 7 x 7 x 14,4 cm), 4/0 cores, papel cartão	1.300	R\$ 1,10	R\$ 1.430,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

	triplex 300 g, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe)			
Subtotal Grupo 1:			R\$ 26,14	R\$ 185.473,15
Grupo 2: Publicações				
13	Revistinha 20 páginas Tamanho fechada: 13,4 x 19 cm; Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 115 g; Miolo: 16 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 70 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo).	50.000	R\$ 1,84	R\$ 92.000,00
14	Publicação A4 16 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 12 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo)	1.000	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
15	Publicação A4 32 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 28 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo)	1.000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
16	Publicação A4 44 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 40 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	1.000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
17	Publicação A4 64 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 60 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	1.000	R\$ 10,20	R\$ 10.200,00
18	Publicação A4 124 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 120 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	1.000	R\$ 16,50	R\$ 16.500,00
19	Publicação A4 164 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 160 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
Subtotal do Grupo 2:			R\$ 65,39	R\$ 139.450,00
Grupo 3: Impressão em grandes formatos				
20	Banner Tamanho 90 x 120 cm, 4 cores, impressão em lona vinílica fosca 440 g, acabamento com bastões (topo e base) e cordão (topo)	22	R\$ 98,75	R\$ 2.172,50
Subtotal do Grupo 3:			R\$ 98,75	R\$ 2.172,50
Grupo 4: Caderneta				
21	Caderneta capa flexível Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capa: couro sintético emborrachado, cor verde, com gravação de marca em baixo relevo (clichê tamanho 4 x 4 cm), com elástico para fechamento na cor da capa; Miolo: 160 páginas pautadas (1 cor), papel Pólen Soft 80 g, com fita em cetim na cor da capa para marcação de páginas; Acabamento: cantos arredondados, encadernação com costura e cola	1.060	R\$ 38,00	R\$ 40.280,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Subtotal do Grupo 4:		R\$ 38,00	R\$ 40.280,00	
Grupo 5: Capas protetoras para carteiras de identificação				
22	Capa protetora para carteira de identificação. Modelo Membros Eleitos Cor verde escuro, nos termos da Resolução CFMV nº 1.672/2025; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado	1.344	R\$ 165,00	R\$ 221.760,00
23	Capa protetora para carteira de identificação. Modelo Fiscais Cor preta, nos termos da Resolução CFMV nº 1.183/2017; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado	300	R\$ 175,00	R\$ 52.500,00
Subtotal do Grupo 5:			R\$ 340,00	R\$ 274.260,00
Grupo 6: Materiais de apoio institucional				
24	Credencial para eventos Tamanho 10 x 15 cm, 4/0 cores, em PVC 0,5 mm, com cantos arredondados, com 2 perfurações nos cantos superiores, com cordão preto montado.	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
25	Garrafa em metal reciclado Tamanho 6,5 cm de diâmetro x 23 cm de altura, peso 104 g, capacidade 600 ml, cor verde, tampa plástica de rosquear, gravação de marca a laser	250	R\$ 26,48	R\$ 6.620,00



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

26	Caneca de porcelana Capacidade 325 ml, cor branca, impressão em 4 cores por sublimação, embalada individualmente em caixa pré-fabricada (caixa em papel cartão triplex 300 g, sem impressão, tamanho 11 x 9,5 x 11 cm)	250	R\$ 22,05	R\$ 5.512,50
Subtotal do Grupo 6:			R\$ 55,53	R\$ 47.132,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA			R\$ 623,81	R\$ 688.768,15

Dados extraídos da [INFORMAÇÃO 265/2026 - SELIC](#), de 16/09/2026.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA CONTRATADA		
Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		
Telefone(s):	E-mail:	
CEP:	Cidade:	
Banco:	Agência:	C/C:
Optante do Simples:	() Sim () Não	

DADOS DO (RE)PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:	
Nome:	
Cargo/Função:	
CPF:	RG/Emissor:
Telefone:	E-mail:

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para fornecimento de insumos de copa, de acordo com todas as especificações e condições do **Pregão Eletrônico CFMV nº ---XXX/2026** e seus Anexos:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS				
ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unitário	Valor Total
Grupo 1: Materiais gráficos em geral				
1	Adesivo redondo 7 cm de diâmetro, 4 cores, papel adesivo offset 120 g	8.000		
2	Adesivo retangular Tamanho 15 x 10,5 cm, 4 cores, papel adesivo offset 120 g	8.000		
3	Cartaz A3 Tamanho A3 (29,7 x 42 cm), 4 cores, papel couché fosco 115 g	3.850		
4	Folder uma dobra Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 1 dobra, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g	11.000		
5	Folder duas dobras Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 2 dobras, 4/4 cores, papel couché fosco 150g	11.000		
6	Bloco para anotações com capa envolvente Tamanho final: A5 (14,8 x 21 cm) Capa: tamanho aberta 14,8 x 42,5 cm, 2 dobras (lombada), 4/0 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 50 folhas com serrilha (picote), 1/0 cor, papel offset 70 g; Acabamentos: blocagem e colagem	17.550		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7	Cartão de visita Tamanho 8,8 x 4,8 cm, 4/4 cores, papel couché fosco 300 g, laminação fosca BOPP frente e verso	1.000		
8	Pasta com bolsa de encaixe Tamanho aberta 48 x 38 cm (tamanho montada 22 x 31 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, verniz localizado frente, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe)	17.550		
9	Envelope saco Tamanho aberto 75 x 30 cm (tamanho montado 35 x 25 cm), 4/0 cores, papel offset 90g, faca de corte especial	1.000		
10	Caderneta capa dura Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capas (frente e fundo): 4/0 cores, papelão cinza nº 18 revestido com couché fosco 115 g laminado (laminação fosca BOPP); Miolo: 120 páginas com serrilha (picote), 1/1 cores, papel offset 70 g; Acabamento: encadernação Wire-o	1.060		
11	Porta-certificado Tamanho aberto 31 x 44 cm (tamanho fechado 31 x 22 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, faca de corte especial	300		
12	Embalagem caixa pipoca Tamanho aberta 35,75 x 22,50 cm (tamanho montada 7 x 7 x 14,4 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe)	1.300		
Subtotal Grupo 1:				
Grupo 2: Publicações				
13	Revistinha 20 páginas Tamanho fechada: 13,4 x 19 cm; Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 115 g; Miolo: 16 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 70 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo).	50.000		
14	Publicação A4 16 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 12 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo)	1.000		
15	Publicação A4 32 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 28 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo)	1.000		
16	Publicação A4 44 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 40 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	1.000		
17	Publicação A4 64 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 60 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	1.000		
18	Publicação A4 124 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 120 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	1.000		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

19	Publicação A4 164 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 160 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	300		
Subtotal do Grupo 2:				
Grupo 3: Impressão em grandes formatos				
20	Banner Tamanho 90 x 120 cm, 4 cores, impressão em lona vinílica fosca 440 g, acabamento com bastões (topo e base) e cordão (topo)	22		
Subtotal do Grupo 3:				
Grupo 4: Caderneta				
21	Caderneta capa flexível Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capa: couro sintético emborrachado, cor verde, com gravação de marca em baixo relevo (clichê tamanho 4 x 4 cm), com elástico para fechamento na cor da capa; Miolo: 160 páginas pautadas (1 cor), papel Pólen Soft 80 g, com fita em cetim na cor da capa para marcação de páginas; Acabamento: cantos arredondados, encadernação com costura e cola	1.060		
Subtotal do Grupo 4:				
Grupo 5: Capas protetoras para carteiras de identificação				
22	Capa protetora para carteira de identificação. Modelo Membros Eleitos Cor verde escuro, nos termos da Resolução CFMV nº 1.672/2025; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado	1.344		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

23	Capa protetora para carteira de identificação. Modelo Fiscais Cor preta, nos termos da Resolução CFMV nº 1.183/2017; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado	300		
Subtotal do Grupo 5:				
Grupo 6: Materiais de apoio institucional				
24	Credencial para eventos Tamanho 10 x 15 cm, 4/0 cores, em PVC 0,5 mm, com cantos arredondados, com 2 perfurações nos cantos superiores, com cordão preto montado.	5.000		
25	Garrafa em metal reciclado Tamanho 6,5 cm de diâmetro x 23 cm de altura, peso 104 g, capacidade 600 ml, cor verde, tampa plástica de rosquear, gravação de marca a laser	250		
26	Caneca de porcelana Capacidade 325 ml, cor branca, impressão em 4 cores por sublimação, embalada individualmente em caixa pré-fabricada (caixa em papel cartão triplex 300 g, sem impressão, tamanho 11 x 9,5 x 11 cm)	250		
Subtotal do Grupo 6:				
VALOR TOTAL				

2. Validade da proposta: ____ dias a contar da data de sua apresentação. (O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação).

DECLARAÇÃO

3. Declaramos que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. Declaramos que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Pregão Eletrônico e seus anexos; que nos responsabilizamos pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#); que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

Cidade/UF, --- de ---- de 2025.

Nome e assinatura do responsável legal
CPF:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CFMV Nº -----/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS
DE COPA. GRUPO: ----. FORNECEDORA: ----

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.517, de 23/10/1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.119.784/0001-71, sediada em Brasília/DF, no SIA Trecho 6, Lotes 130/140, CEP 71205-060, neste ato representada por sua Presidente, **ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA**, nos termos do art. 7º da Resolução nº 856/2007 – Regimento Interno do CFMV, eleita para o mandato no triênio de 17/12/2023 a 16/12/2026, em conformidade com o resultado do julgamento das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº 28/2026 (SRP)**, consubstanciado na Ata da Sessão realizada no dia 21/10/2025, constante do **PROCESSO ELETRÔNICO CFMV Nº 0110027.00000002/2025-97**, devidamente homologado e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento de insumos de copa, especificados no Termo de Referência, anexo do edital do **Pregão Eletrônico CFMV nº 28/2026 (SRP)**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS INTEGRANTES DA ATA

2.1. 3.1. Integram a presente Ata de Registro de Preço o **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº -----, sediada na cidade de -----, na Av/Rua -----, neste ato representada pelo seu Procurador/Sócio/Gerente, Sr.(a) -----, em conformidade com a(o) procuração, contrato e/ou estatuto, contidos(as) nos autos do processo citado anteriormente, doravante denominada **FORNECEDORA**.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS				
ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE TOTAL	Valor Unitário Registrado	Valor Total Registrado
Grupo 1: Materiais gráficos em geral				
1	Adesivo redondo 7 cm de diâmetro, 4 cores, papel adesivo offset 120 g	8.000		
2	Adesivo retangular Tamanho 15 x 10,5 cm, 4 cores, papel adesivo offset 120 g	8.000		
3	Cartaz A3 Tamanho A3 (29,7 x 42 cm), 4 cores, papel couché fosco 115 g	3.850		
4	Folder uma dobra Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 1 dobra, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g	11.000		
5	Folder duas dobras Tamanho aberto A4 (29,7 x 21 cm), 2 dobras, 4/4 cores, papel couché fosco 150g	11.000		
6	Bloco para anotações com capa envolvente Tamanho final: A5 (14,8 x 21 cm) Capa: tamanho aberta 14,8 x 42,5 cm, 2 dobras (lombada), 4/0 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 50 folhas com serrilha (picote), 1/0 cor, papel offset 70 g; Acabamentos: blocagem e colagem	17.550		
7	Cartão de visita Tamanho 8,8 x 4,8 cm, 4/4 cores, papel couché fosco 300 g, laminação fosca BOPP frente e verso	1.000		
8	Pasta com bolsa de encaixe Tamanho aberta 48 x 38 cm (tamanho montada 22 x 31 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, verniz localizado frente, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe)	17.550		
9	Envelope saco Tamanho aberto 75 x 30 cm (tamanho montado 35 x 25 cm), 4/0 cores, papel offset 90g, faca de corte especial	1.000		
10	Caderneta capa dura Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capas (frente e fundo): 4/0 cores, papelão cinza nº 18 revestido com couché fosco 115 g laminado (laminação fosca BOPP); Miolo: 120 páginas com serrilha (picote), 1/1 cores, papel offset 70 g; Acabamento: encadernação Wire-o	1.060		
11	Porta-certificado Tamanho aberto 31 x 44 cm (tamanho fechado 31 x 22 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, laminação fosca BOPP frente, faca de corte especial	300		
12	Embalagem caixa pipoca Tamanho aberta 35,75 x 22,50 cm (tamanho montada 7 x 7 x 14,4 cm), 4/0 cores, papel cartão triplex 300 g, faca de corte especial, montagem sem cola (apenas encaixe)	1.300		
Subtotal Grupo 1:				
Grupo 2: Publicações				
13	Revistinha 20 páginas Tamanho fechada: 13,4 x 19 cm; Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 115 g; Miolo: 16 páginas, 4/4 cores, papel couché brilho 70 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo).	50.000		



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14	Publicação A4 16 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 12 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo)	1.000		
15	Publicação A4 32 páginas Canoa Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g; Miolo: 28 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação canoa (dobra e grampo)	1.000		
16	Publicação A4 44 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 40 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	1.000		
17	Publicação A4 64 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 60 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	1.000		
18	Publicação A4 124 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 120 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	1.000		
19	Publicação A4 164 páginas Brochura Tamanho fechada: A4 (21 x 29,7 cm); Capa: 4 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 150 g, laminação fosca BOPP frente; Miolo: 160 páginas, 4/4 cores, papel couché fosco 115 g; Acabamento: encadernação brochura (lombada quadrada, colada)	300		
Subtotal do Grupo 2:				
Grupo 3: Impressão em grandes formatos				
20	Banner Tamanho 90 x 120 cm, 4 cores, impressão em lona vinílica fosca 440 g, acabamento com bastões (topo e base) e cordão (topo)	22		
Subtotal do Grupo 3:				
Grupo 4: Caderneta				
21	Caderneta capa flexível Tamanho fechada: 14 x 21 cm; Capa: couro sintético emborrachado, cor verde, com gravação de marca em baixo relevo (clichê tamanho 4 x 4 cm), com elástico para fechamento na cor da capa; Miolo: 160 páginas pautadas (1 cor), papel Pólen Soft 80 g, com fita em cetim na cor da capa para marcação de páginas; Acabamento: cantos arredondados, encadernação com costura e cola	1.060		
Subtotal do Grupo 4:				
Grupo 5: Capas protetoras para carteiras de identificação				



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

22	Capa protetora para carteira de identificação. Modelo Membros Eleitos Cor verde escuro, nos termos da Resolução CFMV nº 1.672/2025; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado	1.344		
23	Capa protetora para carteira de identificação. Modelo Fiscais Cor preta, nos termos da Resolução CFMV nº 1.183/2017; Confeccionada em couro legítimo, com acabamento padronizado e integral aderência às especificações normativas do CFMV aplicáveis a cada item; Entregue pronta para uso, sem necessidade de adaptação posterior pela Administração, e com padrão de fabricação compatível com uso funcional contínuo e representação institucional; Personalização composta por brasão fundido em cores e duas peças de latão gravadas em baixo relevo, conforme padrão do CFMV; Dimensões externas de 8,5 cm de largura por 11,5 cm de altura; Estrutura interna contendo 2 compartimentos para identificação funcional, 6 compartimentos para documentos, 3 espaços para cartões de crédito e 1 compartimento para cédulas de dinheiro; Corte a laser e lapela móvel de uso interno ou externo; Material principal em couro legítimo, com resistência mecânica, acabamento uniforme e durabilidade compatível com uso institucional continuado	300		
Subtotal do Grupo 5:				
Grupo 6: Materiais de apoio institucional				
24	Credencial para eventos Tamanho 10 x 15 cm, 4/0 cores, em PVC 0,5 mm, com cantos arredondados, com 2 perfurações nos cantos superiores, com cordão preto montado.	5.000		
25	Garrafa em metal reciclado Tamanho 6,5 cm de diâmetro x 23 cm de altura, peso 104 g, capacidade 600 ml, cor verde, tampa plástica de rosquear, gravação de marca a laser	250		
26	Caneca de porcelana Capacidade 325 ml, cor branca, impressão em 4 cores por sublimação, embalada individualmente em caixa pré-fabricada (caixa em papel cartão triplex 300 g, sem impressão, tamanho 11 x 9,5 x 11 cm)	250		
Subtotal do Grupo 6:				
VALOR TOTAL				



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será o Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV.

4.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

5. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente da licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos preliminares.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

- 6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, principalmente as relacionadas no Termo de Referência.



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

11.1. A autorização de fornecimento, o prazo, o horário e o local de entrega constam do Termo de Referência, anexo a este.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os critérios para pagamento são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

14.3.1. Edital de PREGÃO ELETRÔNICO CFMV Nº XXX/2026 (SRP);

14.3.2. Termo de Referência, Anexo I do edital;



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

14.3.3. Propostas e documentos que integram o Processo Eletrônico CFMV nº 0110090.00000197/2026-41.

14.4. As questões judiciais oriundas para presente Ata, não resolvidas no âmbito administrativo serão dirimidas pelo Juízo de uma das Varas Federais da Seção Judiciária do Distrito Federal (Art.109, I, CRFB/88), com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, ---- de ----- de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA
Órgão Gerenciador

Fornecedor
ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade